



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 3653-9900 – FAX: (14) 3653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2.017



**JUSTIFICATIVA DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM OSC
E
RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista o teor dos documentos que constam no Processo Administrativo nº 340/2.017, onde se pretende celebrar Termo de Colaboração com a Entidade **HOSPITAL SANTA THEREZINHA**, cujo objeto, voltado à área da Saúde, trata-se de: Atendimento médico hospitalar gratuito à população em geral em internações hospitalares para os usuários do Sistema único de saúde – SUS, no valor total de R\$.1.034.908,00 (um milhão e trinta e quatro mil e novecentos e oito reais), tendo ficado demonstrado a inviabilidade de competição, entre Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14 e da Lei Municipal nº 3.011/2.017, que autorizou a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas a repassar o valor de subvenção social, nos termos da Lei nº 4.320/64, justifica-se a Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração do referido Termo.

Sendo assim, preenchidas as condições do artigo 25, “caput”, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a Inexigibilidade supracitada, conforme fundamentos e pareceres apresentados no processo em questão.

O prazo para interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser através de requerimento a ser protocolado no Setor de Protocolo dessa municipalidade.

Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26, c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, também, no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Brotas, 02 de fevereiro de 2017.

CAPITÃO MODESTO SALVIATTO FILHO
Prefeito Municipal